

MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 352/2006.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 25 de janeiro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 090/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor MARISVALDO PEREIRA CAMPOS, Prefeito à época, de que no dia 02.02.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51427-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SESPA nº 255/2006.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 25 de janeiro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 091/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor AVERALDO PEREIRA LIMA, Prefeito à época, de que no dia 02.02.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52275-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio FCPTN nº 227/20058.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 25 de janeiro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 092/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora MARIA ORTÊNCIA DOS SANTOS GUIMARÃES, Prefeita à época, de que no dia 02.02.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/51176-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA, referente ao Convênio SEPOF nº 060/2004.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 25 de janeiro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333375
No edital Tomada de Preços 001/2012 - MP/PA - Obras de Engenharia (02 Lotes)
Onde se lê:
4.5. Como condição de participação nesta licitação, todos os interessados deverão comparecer ao local da abertura do certame até o dia 27/01/2012, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, munidos de toda a documentação de habilitação exigida nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deste Edital, para obter declaração da Comissão Permanente de Licitação de que cumpre os requisitos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93. A referida declaração deverá ser apresentada no local da abertura do certame, no momento da entrega do envelope de habilitação.
Leia-se:
4.5. Como condição de participação nesta licitação, todos os interessados deverão comparecer ao local da abertura do certame até o dia 27/01/2012, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, munidos de toda a documentação de habilitação exigida nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital, para obter declaração da Comissão Permanente de Licitação de que cumpre os requisitos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93. A referida declaração deverá ser apresentada no local da abertura do certame, no momento da entrega do envelope de habilitação.
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2012-MP/2ªPJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333331
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CEL. QOPM DANIEL BORGES MENDES
Digníssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

Assunto: RECOMENDAÇÃO
Senhor Comandante Geral;
Cumprimentando-o e considerando que a Polícia Militar é uma instituição baseada nos princípios da hierarquia e disciplina;
Considerando os dispostos nos artigos 129, VII da Constituição da República Federativa do Brasil que confere ao Ministério Público o controle externo da atividade policial e 55 do Código de Processo Penal Militar o qual incumbe ao “*Parquet*” Castrense a fiscalização do cumprimento da Lei Penal Militar em atenção especial o resguardo das normas da hierarquia e disciplina;
Considerando a paralisação de policiais militares no dia 19.01.12, de conhecimento deste comando;

RECOMENDA
Aos Oficiais da Polícia Militar a observância do Inquérito Policial Militar e Procedimento Administrativo Disciplinar como os únicos instrumentos de apuração de infração penal e administrativa respectivamente, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade, evitando com isso perseguições, retaliações, bem como transferência sem a real comprovação da necessidade de serviço de policiais militares que participaram do movimento suso citado, cumprindo destacar que a não observância dos ditames legais ora mencionados configura, em tese, ilícito penal de natureza militar.
Belém, 23 de janeiro de 2012
ARMANDO BRASIL TEIXERA
2º Promotor de Justiça Militar

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2012-MP/2ªPJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333328
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CEL. QOBM HEGESÍPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR
Digníssimo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
Assunto: RECOMENDAÇÃO
Senhor Comandante Geral,
Cumprimentando-o e considerando que o Corpo de Bombeiros Militar é uma instituição baseada nos princípios da hierarquia e disciplina;
Considerando os dispostos nos artigos 129, VII da Constituição da República Federativa do Brasil que confere ao Ministério Público o controle externo da atividade policial e 55 do Código de Processo Penal Militar o qual incumbe ao “*Parquet*” Castrense a fiscalização do cumprimento da Lei Penal Militar em atenção especial o resguardo das normas da hierarquia e disciplina;
Considerando a paralisação de Bombeiros militares no dia 19.01.12, de conhecimento deste comando;

RECOMENDA:
Aos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará a observância do Inquérito Policial Militar e Procedimento Administrativo Disciplinar como os únicos instrumentos de apuração de infração penal e administrativa respectivamente, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade, evitando com isso perseguições, retaliações, bem como transferência sem a real comprovação da necessidade de serviço de bombeiros militares que participaram do movimento suso citado, cumprindo destacar que a não observância dos ditames legais ora mencionados configura, em tese, ilícito penal de natureza militar.
Belém, 23 de janeiro de 2012
ARMANDO BRASIL TEIXERA
2º Promotor de Justiça Militar

PORTARIAS SGJ-TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333608
PORTARIA Nº 2647/2011-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PJGJ, de 21 de março de 2011,
R E S O L V E :
I - AUTORIZAR a servidora CEYLA THAISE SANTOS BRILHANTE, Auxiliar de Administração, gozar 22 (vinte e dois) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1410/2011-MP/SGJ-TA, de 30/6/2011 e suspensas pela Portaria nº 1562/2011-MP/SGJ-TA, de 20/7/2011, no período de 23/1 a 13/2/2012.
II - AUTORIZAR o servidor MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES, Auxiliar de Administração, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1457/2006-SGMP, de 14/12/2006 e suspensas pela Portaria nº 1689/2007-MP/SGJ-TA, de 5/11/2011, no período de 9/1 a 7/2/2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de dezembro de 2011.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 047/2012-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 032/12-MP/PJGJ, de 9 de Janeiro de 2012,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora ROSIANE NORONHA PEREIRA, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Execução Financeira, durante o impedimento do titular, MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES, no período de 9/1 a 7/2/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 12 de Janeiro de 2012.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333558
PORTARIA Nº 5730/2011-MP/PJGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
ALTERAR o período das férias da Promotora de Justiça ALESSANDRA REBELO CLOS, estabelecidas pela Portaria nº 3094/2011-MP/PJGJ, de 19/7/2011, em 2 a 31/1/2012 para gozo no período de 9/1 a 7/2/2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de dezembro de 2011.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333553
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00001/2012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de uma Escola Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA na zona urbana do Município de Porto de Moz/PA - TIPO: Menor Preço - DATA DA ABERTURA: 24/02/2012 - HORÁRIO: 09:00h: - **OBS: LOCAL PARA INFORMAÇÕES e RETIRADA DO EDITAL: Pelo fone (093) 3793 – 1251 ou na Sala de Licitações (antigo Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz), Av. 19 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Porto de Moz/PA das 08:00 horas as 12:00 horas.**
Porto de Moz/PA, 25 de janeiro de 2012.
Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333611
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011
Objeto: Contratar empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel e internet para atender as necessidades desta SEMED.Contratado: Vivo S.A Valor Total: R\$- 21.635,20 (Vinte um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Período: 01/11/2011 a 31/12/2011. Dotação: 12.122.011.2.03 4.0461.3.3.90.39.99.00.0100 Fundamento: Art. 24, V, Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO – SEMED
Contrato nº 132/2011. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Desporto/ Vivo S.A
Finalidade: Contratar empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel e internet para atender as necessidades desta SEMED. Valor Total: R\$- 21.635,20 (Vinte um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Prazo: 01/11/2011 a 31/12/2011.
Raimunda Lucineide Gonçalves Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 333612
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quinto Termo Aditivo do contrato nº 090/2010. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Desporto/ Construtora Ruam Ltda – EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prazo: 19/10/2011 a 19/02/2011. Fundamentação: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
-Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 061/2011. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Desporto/ Alho & Nascimento Ltda – EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato original. Acréscimo de R\$-25.376,20 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Fundamentação: Artigo 57, §1º, inciso IV e Artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
-Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 072/2011. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Desporto/ Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Finalidade: Alteração das Cláusulas II e III do Contrato original. Acréscimo de R\$-50.022,00 (Cinquenta mil e vinte e dois reais) e Prorrogação do prazo: 01/01/2012 a 30/09/2012. Fundamentação: Artigo 57, §1º, inciso IV e Artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

